

Termo de Cooperação Técnica

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Uruguaiana/RS (OAB/RS-Uruguaiana) e a Câmara Municipal de Uruguaiana (CMU), através da Escola do Legislativo Dr. Homero Tarragó (ELHT), visando à cooperação técnica em ações de qualificação relacionadas à gestão pública.

A **Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Uruguaiana/RS**, aqui denominada **OAB Uruguaiana/RS**, com sede a R. Gen. Hipólito, 3464, bairro São João, em Uruguaiana/RS, CEP 97502-590, inscrita no CNPJ nº 87.019.584/0026-83, por seu presidente Luciano Caetano Brites, e a Câmara Municipal de Uruguaiana, aqui denominada CMU, com sede a Rua Bento Martins, 2619, Centro, em Uruguaiana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-19, por seu presidente Paulo Roberto Inda Kleinubing, através da **Escola do Legislativo Dr. Homero Tarragó**, aqui denominada **ELHT**, por seu presidente Marcelo Cardoso Lemos, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

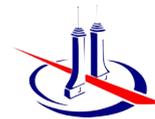
O presente Termo visa à cooperação para fins de realização de atividades relativas à formação, capacitação, qualificação e divulgação de conhecimento em matérias de gestão pública, legislação e direito.

Parágrafo único. A cooperação engloba tanto a realização de atividades conjuntas, quanto a divulgação de ações realizadas por um dos parceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas de comum acordo entre o Poder Legislativo de Uruguaiana, pela ELHT e a OAB Uruguaiana/RS.

Parágrafo único. Para a realização das atividades de cooperação, serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada partícipe, tendo em vista a legislação em vigor e



as respectivas normas institucionais internas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

A elaboração e a execução das atividades ajustadas no presente Termo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes designados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

A ELHT e a OAB Uruguaiana/RS divulgarão, nas respectivas páginas de internet, a existência do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar da publicação da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação poderá ser renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou poderá ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uruguaiana para solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Uruguaiana, 06 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Inda Kleinubing

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Luciano Caetano Brites

OAB-RS 43.172

Presidente da OAB

Subseção Uruguaiana/RS

Marcelo Cardoso Lemos

Presidente da Escola do Legislativo

Dr. Homero Tarragó

Testemunhas:

1. _____

Nome: Carlos Alberto Delgado de David

CPF: 014.390.010-22

2. _____

Nome: Ricardo Aires Simas

CPF: 639.860.860-72